


**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**

Divisão de Contratos

 Avenida João Naves de Ávila, 2121 - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902  
 Telefone: +55 (34) 3239-4904 - www.licitacoes.ufu.br - dcont@reito.ufu.br

**TERMO ADITIVO**

Processo nº 23117.029546/2020-92

**Unidade Gestora:** UFU - 154043

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEM  
DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA Nº 018/2021 QUE FAZEM  
ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA E A  
EMPRESA SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ACESSORIA E PROTEÇÃO  
RADIOLÓGICA LTDA.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, Fundação Pública integrante da Administração Federal Indireta, instituída pelo Decreto-Lei nº 762, de 14 de agosto de 1969, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.532, de 24 de maio de 1978, com sua Reitoria na Av. João Naves de Ávila, nº 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrita no **CNPJ sob o nº 25.648.387/0001-18**, neste ato representada, conforme competência delegada pela Portaria R. Nº 1.649 de 22 de Outubro de 2012, pelo Pró-Reitor de Planejamento e Administração, o Professor Darizon Alves de Andrade, nomeado pela Portaria R. Nº 67 de 04 de Janeiro de 2017, portador da Cédula de Identidade nº MG-660.493 e inscrito no CPF sob o nº 365.630.726-15, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ACESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 50.429.810/0001-36**, sediada na Rua Cid Silva Cesar, nº 600, Bairro Santa Felícia, na cidade de São Carlos, Estado de São Paulo, CEP: 13.562-900, neste ato representada pela Sra. Yvone Maria Mascarenhas, portadora da Carteira de Identidade nº 6.864.720-7, expedida pela SSP/SP, e CPF nº 019.906.318-43, e pelo Sr. Paulo Roberto Mascarenhas, portador Carteira de Identidade nº 20.302.157-5, expedida pela SSP/SP, e CPF nº 109.156.548-14, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23117.029546/2020-92** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 018/2021, decorrente do **Pregão nº 005/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto:

 1.1.1. **Prorrogar a vigência contratual** por mais 12 (doze) meses, de **21/06/2022 a 21/06/2023**, sem reajuste de preços; e

 1.1.2. **Alterar a Cláusula Décima Segunda do Contrato Original** para incluir a previsão da possibilidade de cessão de créditos decorrentes da contratação nos termos da Instrução Normativa nº 53, de 8 de Julho de 2020. Dessa forma, a Cláusula Décima Segunda **passa a vigorar com a seguinte redação:**
**"12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis."

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO**

 2.1. O **valor mensal** da contratação é de **R\$ 1.066,50** (um mil sessenta e seis reais e cinquenta centavos), perfazendo o **valor total** de **R\$ 12.798,00** (doze mil setecentos e noventa e oito reais):

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)
01	Prestação de serviços para que sejam registrados as doses acumuladas de radiação de cada indivíduo e emitido os relatórios mensais de 129 Dosímetros pessoais e 06 Dosímetros padrão. Mensal - CATSER 15121 - UASG UFU - 154043.	PÇ	135	1.620	R\$ 7,90	R\$ 12.798,00

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**  
Darizon Alves de Andrade  
Pró-Reitor de Planejamento e Administração

**SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ACESSORIA E PROTEÇÃO**  
Yvone Maria Mascarenhas  
Representante Legal

**SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ACESSORIA E PROTEÇÃO**  
Paulo Roberto Mascarenhas  
Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Mascarenhas, Usuário Externo**, em 05/05/2022, às 08:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **YVONE MARIA MASCARENHAS, Usuário Externo**, em 09/05/2022, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Darizon Alves de Andrade, Pró-Reitor(a)**, em 09/05/2022, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://www.sei.ufu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3565622** e o código CRC **70BFE147**.